

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**A P R O V A D O**

EM 11 / 06 / 96

(5x0) 1º VOTAÇÃO

*Uberto*

Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**A P R O V A D O**

EM 12 / 06 / 96

(5x0) 2º VOTAÇÃO

*Uberto*

Ass. Recepção

PROJETO DE LEI No.008/96 DE 13 DE MAIO DE 1.996

Câmara Municipal

Lagoa da Confusão

**A P R O V A D O**

EM 13 / 06 / 96

(6x0) 3ª VOTAÇÃO

*Uberto*

Ass. Recepção

" Autoriza o Poder Executivo a promover o levantamento dos bens patrimoniais do Município, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo autorizado a promover o levantamento dos bens patrimoniais do Município com a finalidade de aferir à sua:

- a) localização e guarda;
- b) depreciação e avaliação.

Art. 2º. - A a completa aferição dos bens móveis, imóveis e semoventes, o Poder Executivo providenciará a implantação de um sistema de controle patrimonial, através de livros ou fichas, cadastrando todos os bens existentes no patrimônio do Município.

Art. 3º. - Os bens existentes, que se encontrem em precário estado de conservação e cuja recuperação seja por demais onerosa e inviável, serão considerados inservíveis, providenciando-se a imediata baixa no patrimônio

Art. 4º.- Os bens móveis e semoventes ficarão sob a responsabilidade pessoal de cada chefe de seção, que firmará o competente " Termo de Responsabilidade e Guarda."

Art. 5º.- O chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão, com a finalidade específica de proceder o levantamento de que trata esta Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 60.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Maio de 1.996.

-----  
JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**APROVADO**

EM 11 / 06 / 96

(5x0) 1ª VOTAÇÃO

*Assanto*

Ass. Recepção

MENSAGEM No.008/96



ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**APROVADO**

EM 12 / 06 / 96

(5x0) 2ª VOTAÇÃO

*Assanto*

Ass. Recepção

Lagoa da Confusão 13 de Maio de 1.996

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**APROVADO**

EM 13 / 06 / 96

(6x0) 3ª última VOTAÇÃO

*Assanto*

Ass. Recepção

Senhor Presidente,

É com prazer que estamos encaminhando a esta casa de Leis, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei, anexo, que trata do Levantamento dos Bens Patrimoniais do Município de Lagoa da Confusão.

Portanto, face à importância da matéria, esperamos merecer o apoio dos ilustres vereadores, no sentido da aprovação do Projeto de Lei que estamos encaminhando.

Atenciosamente,

*Assanto*

JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Exmo. Senhor,  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAGOA DA CONFUSAO - TOCANTINS